



Portaria SDA/MAPA

nº 1.617/2026

Proibição de cinco antimicrobianos como melhoradores de desempenho na nutrição animal

VIGÊNCIA

Imediata – 24/04/2026

PUBLICAÇÃO DOU

27/04/2026

ALCANCE

Território nacional

ÓRGÃO EMISSOR

SDA/MAPA

GUIA PRÁTICO DE CONFORMIDADE

Material técnico desenvolvido pela equipe regulatória da De Heus para apoiar fabricantes, integrações, distribuidores e produtores rurais na adequação imediata à nova exigência.

ESTE MATERIAL É DIRECIONADO A:

Fabricantes de rações | Médicos veterinários e zootecnistas
Detentores de registro | Distribuidores | Produtores rurais

01 | O CONTEXTO REGULATÓRIO

A Portaria SDA/MAPA nº 1.617, de 24 de abril de 2026, foi publicada no Diário Oficial da União em 27/04/2026 pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária. A medida proíbe cinco antimicrobianos de uso historicamente consolidado como melhoradores de desempenho na nutrição animal e cancela de ofício os registros dos produtos correspondentes.

A medida acompanha o consenso técnico internacional construído pela OMS, OIE/WOAH e FAO no âmbito do conceito de Saúde Única, alinhando o Brasil às melhores práticas regulatórias globais para o controle da resistência antimicrobiana (RAM).

02 | CINCO PROIBIÇÕES SIMULTÂNEAS

01 IMPORTAÇÃO

Vedada a entrada das substâncias em território nacional.

02 FABRICAÇÃO

Suspensa a produção industrial dos princípios ativos listados.

03 COMERCIALIZAÇÃO

Proibida a venda em todos os canais de distribuição.

04 USO ZOTÉCNICO

Banido o emprego como aditivo melhorador de desempenho.

05 REGISTROS CANCELADOS

MAPA cancela de ofício os registros dos produtos correspondentes.

03 | IMPACTO COMERCIAL

Nº	Princípio ativo	Classe farmacológica	Impacto
1	Avoparcina	Glicopeptídeo	BAIXO
2	Bacitracina	Polipeptídeo	ALTO
3	Bacitracina de Zinco	Polipeptídeo	ALTO
4	Bacitracina Metileno Disalicilato	Polipeptídeo	MÉDIO
5	Virginiamicina	Estreptogramina	ALTO

04 | POR QUE A MEDIDA

Resistência antimicrobiana — uma ameaça global de Saúde Única

O uso continuado de antimicrobianos em doses subterapêuticas, como melhoradores de desempenho zootécnico, exerce pressão seletiva sobre a microbiota intestinal e seleciona bactérias resistentes. Esses microrganismos podem ser transmitidos a humanos pela cadeia alimentar, comprometendo a eficácia de antibióticos críticos para a saúde pública.

O CICLO DA RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA



Referências: Organização Mundial da Saúde (OMS) | OIE/WOAH | FAO | Plano de Ação Global contra a RAM

05 | PRAZOS REGULATÓRIOS

Datas-limite contadas da publicação no DOU em 27/04/2026 (Art. 2º §1º e Art. 3º).

Perspectiva regulatória – quem detém registro

1	VIGÊNCIA Vedada nova fabricação, importação, comercialização ou uso dos cinco antimicrobianos.	24/04/2026
2	COMUNICAÇÃO AO MAPA Detentores de registro informam: número e data da última partida + estoque remanescente por apresentação (Art. 3º).	ATÉ 27/05/2026
3	COMERCIALIZAÇÃO E USO Estoques pré-vigência podem ser comercializados e utilizados, inclusive produtos em trânsito ou desembaraço aduaneiro (Art. 2º §3º).	ATÉ 24/10/2026
4	RECOLHIMENTO Estoques remanescentes após o prazo de 180 dias devem ser recolhidos conforme procedimento da Portaria.	A PARTIR DE 25/10/2026

Perspectiva do cliente – quem compra nutrição animal

Pecuaristas, integradoras, distribuidoras e fábricas de ração que utilizam aditivos da Portaria nº 1.617.



AÇÃO IMEDIATA AGORA Iniciar a transição <ul style="list-style-type: none">• Mapear produtos em uso e estoque na operação• Validar alternativas técnicas com a equipe da De Heus• Programar substituição com tempo para avaliar desempenho zootécnico	JANELA DE USO LEGAL ATÉ 24/10/2026 Compra e uso permitidos <ul style="list-style-type: none">• Estoque adquirido antes da vigência segue legal• Compra e uso de remanescentes do mercado permitidos• Atenção: oferta tende a diminuir antes do prazo final	PROIBIÇÃO PLENA 25/10/2026 Sem exceções <ul style="list-style-type: none">• Uso vedado em qualquer estabelecimento• Comercialização e armazenamento vedados• Alternativas técnicas devem estar em pleno funcionamento
---	---	--

06 | RISCOS DA NÃO-CONFORMIDADE

01 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Multas previstas na Lei nº 14.515/2022 e demais normas de defesa agropecuária

02 INTERDIÇÃO

Suspensão de atividades e apreensão de produtos não conformes

03 RESPONSABILIZAÇÃO

Cancelamento de registros e perda da habilitação técnica

04 DANOS REPUTACIONAIS

Comprometimento da imagem junto à cadeia produtiva e ao mercado externo

07 | ALTERNATIVAS NUTRICIONAIS VALIDADAS

Substituir um aditivo melhorador de desempenho não significa abrir mão de produtividade. Significa formular com mais precisão. A De Heus oferece protocolos validados:

- 01 Aditivos microbianos:** Probióticos com cepas selecionadas para modulação intestinal
- 02 Prebióticos funcionais:** MOS, beta-glucanos e oligossacarídeos para integridade do epitélio
- 03 Fitogênicos:** Óleos essenciais e extratos vegetais com ação antimicrobiana natural
- 04 Enzimas exógenas:** Aproveitamento nutricional otimizado e redução de substrato para patógenos
- 05 Acidificantes:** Ácidos orgânicos para controle microbiano e pH gastrointestinal
- 06 Programas nutricionais de precisão:** Ajuste fino de aminoácidos digestíveis e densidade nutricional

08 | CONTE COM A DE HEUS

Apoio técnico especializado para a transição regulatória

- Diagnóstico técnico das formulações vigentes
- Reformulação com alternativas validadas
- Acompanhamento e consultoria técnica durante a transição

FALE COM O NOSSO TIME DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS

brregulatorio@deheus.com